

TERMO Nº. 001/2021.

TERMO DE ADITAMENTO que se faz ao contrato nº. 002/1996, celebrado entre a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO e a empresa CSJ - COMPANHIA SANEAMENTO DE JUNDIAÍ, para serviços de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários do Município de Jundiaí.

Processo nº. 448/95

Concorrência Pública nº. 002/95

Pelo presente termo de aditamento contratual para incluir a cláusula da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista com sede na Avenida Alexandre Ludke nº. 1.500 na Vila Bandeirantes no município de Jundiaí/SP., devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 03.582.243/0001-73, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus diretores: Diretor Presidente Walter da Costa e Silva Filho, portador do R.G. nº. 3.007.678-X e do CPF/MF nº. 441.541.358-72; Diretora Administrativa Cláudia Santos Fagundes, portadora do R.G. nº. 25.483.896-0 e do CPF/MF nº. 250.692.678-09; Diretor de Engenharia Valter Maia, portador do R.G. nº. 11.970.285 e do CPF/MF nº. 052.217.628-38, e a gestora Alba Valéria Romana de Carvalho Perez Contes, portadora do R.G. nº. 22.578.534-1 e do CPF/MF nº. 170.994.018-23, e a CSJ - COMPANHIA DE SANEAMENTO JUNDIAÍ., localizada na Estrada do Varjão nº. 4.520 no Bairro Novo Horizonte no município de Jundiaí/SP., devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.201.289/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Antônio Carlos dos Santos, portador do R.G. nº. 16.732.199-7 e do CPF/MF nº. 129.470.698-54, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.



**CONSIDERANDO QUE:**

1. A CSJ foi vencedora da Concorrência Pública nº 002/95 da Prefeitura do Município de Jundiaí-SP, que levou à celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/96 ("CONTRATO")**, com o então Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí, em 18 de janeiro de 1996, para a prestação dos serviços públicos de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários do Município de Jundiaí-SP;



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br

CSJ - COMPANHIA SANEAMENTO DE JUNDIAÍ.  
Processo nº. 448/95  
Concorrência Pública nº. 002/95  
Termo nº. 001/21



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

1/4

II- A mencionada autarquia foi extinta, sendo sucedida, em todos os seus direitos e obrigações, nos termos da Lei Municipal nº. 5.307/1999, pela DAE S.A.;

III- As Partes decidem aditar o contrato para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada Parte.

O presente Termo Aditivo reger-se á mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº. 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

1.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do Contrato como confidenciais, ainda que o contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

1.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do contrato.

1.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.



## 2. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato e não modificadas pelo presente instrumento, figurando o presente Termo Aditivo, como parte integrante e complementar do contrato.



+55 11 4589-1300




daejundiai.com.br

CSJ - COMPANHIA SANEAMENTO DE JUNDIAÍ  
Processo nº. 448/95  
Concorrência Pública nº. 002/95  
Termo nº. 001/21



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiá - SP  
CEP 13.214-020

2/4

Firmam o presente termo em 03 (três) vias, elegendo o Foro de Jundiaí para dirimir controvérsias

Jundiaí, 23 de julho de 2021.

a) p/contratante:

DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

  
WALTER DA COSTA E SILVA FILHO

DIRETOR PRESIDENTE

CPF/MF: 441.541.358-72



  
CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES

DIRETORA ADMINISTRATIVA

CPF/MF: 250.692.678-09

  
VALTER MAIA

DIRETOR SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA

CPF/MF: 052.217.628-38

  
CSJ - COMPANHIA SANEAMENTO DE JUNDIAÍ.  
Processo nº. 448/95  
Concorrência Pública nº. 002/95

Termo nº. 001/21

 [daejundiai.com.br](http://daejundiai.com.br)

Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

3/4



+55 11 4589-1300

ALBA VALÉRIA ROMANA DE CARVALHO PEREZ CONTES

GERENTE DE TRATAMENTO DE ESGOTO / GESTORA

CPF/MF: 170.994.018-23

EM BRANCO



b) p/contratada:

CSJ - COMPANHIA SANEAMENTO DE JUNDIAÍ.

Antônio Carlos dos Santos  
Diretor

CPF/MF: 129.470.698-54

4/4



+55 11 4589-1300



[dae.jundiai.com.br](http://dae.jundiai.com.br)

Termo nº 001/21



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020